

RESOLUÇÃO Nº 95, de 27.03.2012

(Processo TRT7 nº 2460/2012)

(Proposição da Presidência, precedida de considerações, para regulamentar o projeto-piloto do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região).

"Por unanimidade aprovar a proposição da Presidência, nos termos abaixo, devendo ser expedido ofício ao Ministério Público do Trabalho e à ordem dos advogados do Brasil - Seção Ceará, para ciência da decisão:

Art. 1º Fica implantado no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a partir de 23 de abril de 2012, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 2ª Instância - PJe-JT2G, observando-se o disposto na Lei nº 11.419/2006, na Instrução Normativa nº 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho e na Resolução nº 273/2010 deste Regional.

Art. 2º No PJe-JT2G tramitarão os processos de natureza recursal oriundos das Varas do Trabalho em que tiver sido implantado o processo eletrônico.

Art. 3º Os recursos do PJe-JT2G, tramitarão em todas as Turmas de Julgamento deste Tribunal e no Tribunal Pleno.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia de Informação deste Tribunal disporá sobre os sistemas de tramitação e julgamento dos processos em meio físico e eletrônico, de sorte a que convivam até a extinção dos primeiros.

Art. 5º Todos os atos judiciais dos processos que tramitam no PJe-JT2G serão realizados eletronicamente no referido sistema.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia de Informação deste Tribunal disporá sobre a forma de apresentação de arquivos a serem anexados ao PJe-JT2G.

Art. 6º As publicações serão eletrônicas no formato da lei, por intermédio do DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), disponível no endereço <http://aplicacao2.jt.jus.br/dejt/>.

Parágrafo único. As comunicações processuais (notificações e intimações), para advogados e partes cadastradas, serão realizadas por meio do Portal de Notificações, disponível no painel do usuário no PJe-JT2G.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE."